

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSESSORIA PARA PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº XXXXXXXXX**

# CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

# DEVEDOR: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo CARGO DA AUTORIDADE, NOME DA AUTORIDADE, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. XXXX, do ATO PGJ/PI Nº XXXX/XX.

**CREDORA**: A empresa **XXXX**, CNPJ nº **XXXX**, com endereço na Rua **XXXX,** Casa **XXXX**, Bairro **XXXX**, Cidade **XXXX,** Estado **XXXX**, CEP **XXXX**, telefone: **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o nº **XXXX** e no RG nº **XXXX** – órgão expedidor

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas e condições nele descritas.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Procuradoria Geral de Justiça reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ **XXXX** (valor por extenso), decorrente da especificação da despesa com indicação do fato gerador, conforme as notas fiscais/faturas/solicitação de pagamento, apresentadas e listadas no processo SEI n° **XXXX**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Procuradoria Geral de Justiça (MP-PI), em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços (ou a realização de fornecimentos) à Procuradoria Geral de Justiça, sem vínculo contratual, resultando em despesa no valor de R$ **XXXX** (valor por extenso), conforme consta nas notas fiscais/faturas/solicitação de pagamento, apresentadas e listadas no processo SEI n° **XXXX**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço/fornecimento de **XXXX** (descrever o objeto da prestação) em questão se encontrava amparado sem vínculo contratual, em favor da empresa **XX**, evidenciando contratação direta, sem licitação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de **XX**/**XX**/20**XX** a **XX**/**XX**/20**XX**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pelo Órgão Técnico responsável do despacho SEI n° **XXXX (mencionar o documento que justifica a realização da despesa)** no processo SEI n° **XXXX**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

# CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA SOBRE OS MOTIVOS DE RECONHECIMENTO

O reconhecimento de dívida está amparado no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos artigos que tratam da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa, segundo o art. 884 do Código Civil. Além disso, a responsabilização, caso exista falha no cumprimento das formalidades, deve ser direcionada ao servidor que deu causa a eventual irregularidade, sem prejudicar o credor, desde que este tenha agido de maneira legítima.

Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento de dívida em favor do credor **XXXX**, CNPJ nº **XXXX**, com a adoção de medidas para a quitação do valor devido. Recomenda-se, adicionalmente, a apuração das responsabilidades e, caso se comprove alguma irregularidade, sejam aplicados os dispositivos legais para evitar a reiteração de tal prática.

Cabe ressaltar que a decisão que motivou o presente reconhecimento de dívida foi tomada com base na urgência de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população e evitar prejuízos significativos, como **XX XXXXXXXXXX**.

# CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria Geral de Justiça, classificada como corrente e Natureza de Despesa 33.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho n° **XXXXXXXXXX**, datada de **XXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXX** de 20**XX** (SEI n° **XXXX**).

# CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, no pagamento das notas fiscais n° **XXXX** (SEI n° **XXXX**) apresentadas e listadas no processo SEI n° **XXXX**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará em plena e total quitação à Procuradoria Geral de Justiça do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

O Devedor reconhece e se compromete a pagar a dívida ora reconhecida no valor de R$ **XXXX** (valor por extenso), conforme os termos acordados entre as partes. O pagamento será efetuado por meio de boleto **XXXX**, emitido pelo Credor, com vencimento na data de **XX**/**XX**/20**XX**.

# CLÁUSULA SEXTA- ASSINATURA E AUTORIZAÇÃO DAS PARTES

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro desta Administração Pública. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, **XX** de **XX** de **XX**/**XX**/20**XX**

 **REPRESENTANTE LEGAL DA CREDORA**

 CREDORA

 Documento assinado eletronicamente

**NOME DA AUTORIDADE DO MPPI**

Procuradoria**-**Geral de Justiça